



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) COMPLEMENTARES À RESOLUÇÃO Nº 1.892/2019 – CONSEPE

Normas aprovadas em reunião de Colegiado do Curso de Engenharia Química em
09 de março de 2020



1. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	03
1.1. SEÇÃO I - DAS DEFINIÇÕES.....	04
2. CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.....	04
2.1. SEÇÃO I - OBJETIVO GERAL.....	04
2.2. SEÇÃO II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	05
3. CAPÍTULO III - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC.....	05
3.1. SEÇÃO I - DA ELABORAÇÃO DO TCC.....	05
3.2. SEÇÃO II - DAS ETAPAS.....	06
3.3. SEÇÃO III - DA INSCRIÇÃO.....	06
3.4. SEÇÃO IV - DA ORIENTAÇÃO DO TCC.....	06
3.5. SEÇÃO V - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.....	07
3.6. SEÇÃO VI - REQUISITOS PARA DEFESA DE TCC.....	07
3.7. SEÇÃO VII - DA DEFESA DO TCC.....	08
3.8. SEÇÃO VIII - DA AVALIAÇÃO DO TCC.....	10
4. CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS AUTORIAIS.....	11
4.1. SESSÃO I DO PLÁGIO.....	11
4.2 SESSÃO II DO AMPARO LEGAL.....	11
5. CAPÍTULO V - DO (A) PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A).....	11
6. CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) COMPLEMENTARES À RESOLUÇÃO Nº 1.892/2019 – CONSEPE

Dispõe sobre as Normas Específicas para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), nas modalidades monografia e artigo científico para o Curso de Engenharia Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, na forma da Resolução nº 1.892-CONSEPE, de 28 de junho de 2019, que aprova as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão, e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Engenharia Química da Universidade Federal do Maranhão, com base na proposta elaborada e encaminhada pelo seu Núcleo Docente Estruturante (NDE)

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as Normas Complementares para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para o Curso de Engenharia Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal do Maranhão.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Trabalho de Conclusão no Curso de Engenharia Química da Universidade Federal do Maranhão é um componente curricular de código COEQ0027 e está vinculado à COEQ0074 - PROJETO DE PROCESSOS QUÍMICOS E MONOGRAFIA, ofertada no 9º período, a qual tem o objetivo de despertar no aluno uma visão integralizadora e sistêmica dos conhecimentos adquiridos ao longo o curso de graduação.

Parágrafo Único: Para efeito de coordenar todas as etapas inerentes a elaboração e defesa do TCC no âmbito do curso de Engenharia Química, fica estabelecido que o professor responsável pela disciplina COEQ0074 - PROJETO DE PROCESSOS QUÍMICOS E MONOGRAFIA atuará também como supervisor de TCC.

Art. 3º Será aceito como TCC os trabalhos elaborados nas modalidades monografia e artigo científico, como fruto, obrigatoriamente, do desenvolvimento de um projeto de cunho prático/experimental, simulação, análise matemática e/ou estatística.

Art. 4º Para efeito dessas normas considera-se que o *“Trabalho de Conclusão de Curso é uma produção acadêmica que expressa a capacidade do(a) estudante de abordar e sistematizar os conhecimentos e as habilidades adquiridos no curso de graduação, podendo ser realizado na forma de monografia, artigo científico ou outras formas definidas pelo Colegiado de Curso”* (RESOLUÇÃO Nº 1.892/2019 - CONSEPE, p. 24)



DAS DEFINIÇÕES

a) Artigo Técnico ou Científico – Trabalho submetido a uma Revista ou Periódico Científico, com comitê editorial, normas específicas de publicação e classificação *Qualis* referenciada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

b) Monografia – Trabalho realizado com rigor metodológico de pesquisa científica, que objetiva estudar um tema ou assunto específico para a produção de conhecimentos técnicos e/ou científicos. Deve expressar a capacidade do estudante em abordar e sistematizar conteúdos produzidos ou adquiridos ao longo do curso, devendo ainda atender a critérios específicos de normalização, redação científica e apresentação da área específica, geral ou multidisciplinar de conhecimento.

c) Publicação Científica – Forma de transmissão de novas descobertas e do desenvolvimento de novos materiais, técnicas e métodos de análise nas diversas áreas da ciência.

d) Termo de Aceite – Documento emitido por Revista ou Periódico Científico especializado, comprovando aceite de artigo submetido.

e) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – Componente curricular obrigatório dos cursos de graduação cujo objetivo é abordar e sistematizar um objeto de estudo relacionado a uma área específica ou correlata ao curso. Em consonância com o que está estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), é desenvolvido sob orientação e avaliação docente, podendo ser realizado de diferentes formas, tais como, monografia, artigo científico, produto, software, relatório, etc.

Art. 5º São etapas do TCC: o desenvolvimento, a elaboração e a defesa pública.

Art. 6º A defesa e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso perante uma banca examinadora é parte dos requisitos obrigatórios para a obtenção do título de Bacharel em Engenharia Química da Universidade Federal do Maranhão.

Art. 7º O TCC é uma modalidade de produção acadêmica. Suas formas de realização – monografia ou artigo científico, são delimitadas, estruturadas e desenvolvidas em torno de um tema ligado a área da Engenharia Química.

Art. 8º A delimitação de um tema ao escopo esperado para o Trabalho de Conclusão de Curso, e a sua adequação a uma área específica ou correlata da Engenharia Química, será avaliada pelo docente orientador do trabalho, podendo, em casos específicos, requerer a anuência do professor da disciplina e do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

SEÇÃO I

OBJETIVO GERAL



Art. 9º Consolidar os conhecimentos, as competências e as habilidades adquiridas ao longo do curso de Engenharia Química, em consonância com os objetivos e com o perfil do egresso constantes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

SEÇÃO II

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 10 Propiciar ao estudante a capacidade de identificar, reunir, estruturar, sistematizar e analisar questões pertinentes a um tema específico ou correlato à área da Engenharia Química.

Art. 11 Desenvolver no estudante a capacidade de reflexão crítica e de se expressar adequadamente nas formas oral e escrita.

CAPÍTULO III

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

SEÇÃO I

DA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 12 O TCC, nas modalidades monografia e artigo científico, é uma atividade que deverá ser desenvolvida sob orientação de um docente, pertencente ou não aos quadros da Carreira do Magistério Superior ou da Educação Básica, Técnica ou Tecnológica da Universidade Federal do Maranhão, admitindo-se, após aprovação pelo Colegiado de Curso, a possibilidade de co-orientação, realizada por docente ou pessoa com formação técnica na área do tema do TCC, pertencente ou não aos quadros da UFMA.

Parágrafo Único: O orientador deverá ter a titulação mínima de mestre, enquanto o co-orientador, deve possuir, no mínimo, pós-graduação na área de conhecimento objeto da orientação.

Art. 13 É vedado o aproveitamento, em parte ou no todo, de trabalhos de iniciação científica, relatórios de estágio curricular ou relatórios de projetos de extensão como forma de Trabalho de Conclusão de Curso.

SEÇÃO II

DAS ETAPAS

Art. 14 São etapas do TCC nas suas diferentes formas de realização:

§ 1º Monografia

- a) Desenvolvimento da parte prática e/ou experimental;
- b) Elaboração da parte escrita;
- b) Defesa pública.

§ 2º Artigo



- a) Elaboração, com base em resultados de ordem prático/experimental, simulação, análise matemática e/ou estatística;
- b) Submissão a uma Revista ou Periódico Científico;
- c) Aceite;
- d) Apresentação pública.

SESSÃO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 15 O estudante que esteja regularmente matriculado na COEQ0074 - PROJETO DE PROCESSOS QUÍMICOS E MONOGRAFIA estará automaticamente apto a desenvolver o seu Trabalho de Conclusão de Curso, devendo seguir os procedimentos estabelecidos na Sessão IV, em consonância com o calendário acadêmico da Universidade Federal do Maranhão.

§ 1º O processo de elaboração, desenvolvimento e defesa do TCC deverá obedecer ao prazo máximo de integralização curricular do curso, conforme a Resolução 1.892/2019 - CONSEPE.

SESSÃO IV

DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 16 Caberá ao docente responsável pela disciplina COEQ0074 - PROJETO DE PROCESSOS QUÍMICOS E MONOGRAFIA realizar o acompanhamento da escolha e definição dos orientadores pelos estudantes aptos a desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º Passados 20 (vinte) dias do início do período letivo em que esteja matriculado na disciplina COEQ0074 - PROJETO DE PROCESSOS QUÍMICOS E MONOGRAFIA, caso o estudante não consiga definir e escolher um orientador, a orientação pode ser indicada pela Coordenação do Curso, devendo estar em comum acordo entre o discente e o docente, sujeita a apreciação em reunião do Colegiado do Curso para homologação.

§ 2º Conforme o planejamento acadêmico, o(a) professor(a) orientador(a) deverá disponibilizar carga horária de duas horas semanais para cada atividade de orientação.

Art. 17 Os Trabalhos de Conclusão de Curso da Engenharia Química deverão ser orientados preferencialmente por professores do curso de Engenharia Química.

Parágrafo único: No caso da escolha de um(a) professor(a) de outra subunidade acadêmica da UFMA, deverá ser obedecido o critério da afinidade de área e tema proposto, devendo o escolhido possuir no mínimo, o título de mestre na área de conhecimento objeto da orientação.

Art. 18 O vínculo de orientação poderá ser rompido, por quaisquer das partes, mediante a apresentação de uma justificativa fundamentada perante o Colegiado do Curso, que adotará as providências necessárias para substituição do orientador.



Art. 19 O número de orientandos(as), por professor(a) efetivo, será de no máximo 5 (cinco). No caso de professor(a) visitante ou substituto, o número máximo de orientações por semestre é de 2 (duas).

Art. 20 Caso o(a) orientador(a) escolhido pelo(a) estudante esteja inserido na categoria de professor(a) substituto(a) e o período de orientação ultrapasse o prazo do contrato de prestação de serviços, caberá ao Colegiado do Curso, em comum acordo com o(a) estudante e o(a) professor(a) orientador(a), decidir pela manutenção ou não da orientação.

SESSÃO V

DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Art. 21 Os trabalhos escritos deverão obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tendo como referência o *template* disponibilizado na disciplina de TCC para auxiliar na elaboração da monografia. O artigo científico deverá obedecer às normas do periódico para o qual foi aceito.

Art. 22 Os Trabalhos de Conclusão de Curso na modalidade de Monografia deverão respeitar os parâmetros básicos da escrita acadêmica, contendo, minimamente, os seguintes elementos textuais: Introdução; Objetivos; Fundamentação teórica; Metodologia utilizada; Resultados obtidos; Conclusões e Referências.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o mínimo de trinta e cinco laudas para os trabalhos na modalidade Monografia.

Art. 23 O TCC deve ser elaborado e defendido em um semestre letivo. O desenvolvimento da parte prático ou experimental, no entanto, pode ser iniciado em período anterior.

Art. 24 O TCC deve ser desenvolvido de forma individual.

SESSÃO VI

REQUISITOS PARA DEFESA DE TCC

Art. 25 O estudante estará apto a apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC:

a) Monografia

I) Quando estiver regularmente matriculado na disciplina COEQ0074 - PROJETO DE PROCESSOS QUÍMICOS E MONOGRAFIA ou já a tenha cursado e aprovado, cumprindo adicionalmente, todas as exigências descritas nessas normas e os prazos estabelecidos pelo Colegiado de Curso e pelo Calendário da UFMA.

b) Artigo Científico

I) Quando estiver regularmente matriculado na disciplina COEQ0074 - PROJETO DE PROCESSOS QUÍMICOS E MONOGRAFIA ou já a tenha cursado e aprovado, cumprindo adicionalmente, todas as exigências descritas nessas normas e os prazos estabelecidos pelo Colegiado de Curso e pelo Calendário da UFMA;

II) Apresentar a carta de aceite ou versão impressa do artigo publicado;



III) Quanto à classificação da revista ou periódico científico em que o artigo será publicado, deverá ser respeitado o estrato mínimo *Qualis B3* da classificação mais recente do WebQualis Capes, em qualquer área de avaliação.

SESSÃO VII

DA DEFESA DO TCC

Art. 26 A defesa oral pública do TCC deverá ser realizada perante uma Banca Examinadora composta da seguinte forma:

- I. Orientador, obrigatoriamente vinculado a alguma subunidade acadêmica (departamento ou coordenação) da UFMA;
- II. 2 (dois) membros titulares, pertencentes ao corpo docente permanente da UFMA;
- III. 1 (um) membro suplente, pertencente ao corpo docente de qualquer Instituição de Ensino Superior.

§ 1º À critério do Orientador do TCC, um dos membros docentes estabelecidos no item II, poderá ser substituído por:

- I. Profissionais de engenharia química ou áreas correlatas ao tema objeto do TCC, desde que se comprove ao menos um ano de experiência na área;
- II. Professores vinculados a outras Instituições de Ensino Superior;
- III. Professor substituto da UFMA;
- IV. Aluno de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, cuja dissertação/tese/tema da pesquisa seja em área correlata ao tema tratado no TCC, vedado a participação caso o membro mantenha vínculo concomitante da pós-graduação com graduação em qualquer área. Nos casos em que o membro é mestrando, exigir-se-á que esteja pelo menos no segundo ano do curso de pós-graduação.

§ 2º O membro suplente descrito no item III, poderá, a critério do Orientador do TCC, ser substituído por:

- I. Profissionais de engenharia química ou áreas correlatas ao tema objeto do TCC, desde que se comprove ao menos um ano de experiência na área;
- II. Professores vinculados a outras Instituições de Ensino Superior;
- III. Professor substituto da UFMA;
- IV. Aluno de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, cuja dissertação/tese/tema da pesquisa seja em área correlata ao tema tratado no TCC, vedado a participação caso o membro mantenha vínculo concomitante da pós-graduação com graduação em qualquer área. Nos casos em que o membro é mestrando, exigir-se-á que esteja pelo menos no segundo ano do curso de pós-graduação.

§ 1º Na impossibilidade de um membro titular compor a Banca Examinadora, será convocado o suplente. No caso do suplente não poder comparecer na data e local estipulados para a apresentação, a apresentação e defesa deverá ser remarcada para um outro dia e horário, podendo orientador do TCC manter a composição originalmente proposta ou escolher um novo membro para compor a Banca Examinadora.



§ 2º As decisões da Banca Examinadora não poderão ser recorridas para nenhuma instância superior.

§ 3º É vedada a participação do co-orientador como membro titular ou suplente da Banca Examinadora.

§ 4º Para agendar a defesa do TCC, o estudante, juntamente com o seu orientador, deverá preencher a Ficha para Agendamento de Defesa do TCC (Anexo I), e entregá-la ao professor responsável pela disciplina COEQ0074 - PROJETO DE PROCESSOS QUÍMICOS E MONOGRAFIA, no prazo estabelecido.

§ 5º A defesa do TCC deve, obrigatoriamente, ser precedida pela entrega de 3 (três) vias impressas do trabalho (encadernadas em modo espiral) ou do Artigo Científico, para os membros da banca examinadora, respeitado o prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos até a data fixada para a defesa e nunca inferior a 25 (vinte e cinco dias) corridos até a data da Colação de Grau previsto pela Coordenação do Curso.

Art. 27 Caberá ao orientador do trabalho proceder a indicação dos dois membros titulares e do membro suplente da banca examinadora, respeitados os critérios estabelecidos no Art. 26.

Art. 28 A data da defesa da monografia ou Artigo Científico deverá estar em conformidade com o período estabelecido para as defesas do TCC, constantes no plano de trabalho da disciplina COEQ0074 - PROJETO DE PROCESSOS QUÍMICOS E MONOGRAFIA.

Art. 29 Após a defesa pública e aprovação do TCC, e nos casos aplicáveis, realização das correções sugeridas pela banca examinadora, o estudante deverá cumprir as seguintes etapas, obrigatórias e necessárias para consolidação e finalização desse componente curricular, com vistas a colação de Grau:

I. Entregar, em mídia digital no formato <.docx> (word), com o objetivo de dar celeridade ao cadastramento do TCC no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), os seguintes itens: título do trabalho, resumo e palavras-chave, número de páginas do trabalho, nome dos integrantes da banca examinadora, data e horário de início e de término da defesa e nota atribuída por cada membro da banca examinadora;

II. Versão definitiva do trabalho gravada em CD ou DVD, em formato <.pdf> não-protegido. Caso a modalidade de TCC seja Monografia, o trabalho deve conter todos os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, de acordo com as normas da ABNT, além da ficha catalográfica emitida pelo Núcleo Integrado de Bibliotecas (NIB) da UFMA;

III. Declaração de Correção do TCC (Anexo V), impressa e assinada pelo orientador do trabalho.

IV. Termo de Autorização para Publicação (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, na forma impressa.

Parágrafo Único: Após o envio de todo o material pelo professor responsável pela disciplina de COEQ0074 - PROJETO DE PROCESSOS QUÍMICOS E MONOGRAFIA, caberá à Coordenação do Curso encaminhar à secretaria do Núcleo Integrado de Bibliotecas (NIB),



todos os documentos necessários para cadastramento e publicação do TCC no site do repositório institucional, além de registrar a nota do componente COEQ0027 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (EQ) no histórico do aluno.

Art. 30 Caberá ao professor responsável pela disciplina COEQ0074 - PROJETO DE PROCESSOS QUÍMICOS E MONOGRAFIA, em comum acordo com orientador e com o estudante, providenciar o local para a defesa pública do trabalho.

SESSÃO VIII

DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 31 A avaliação do TCC na modalidade Monografia, será feita com base na versão escrita, previamente apresentada à banca examinadora, e pela defesa oral, observando os critérios e pontuações definidos no Anexo III.

Art. 32 A avaliação do TCC na modalidade Artigo Científico, será feita com base apenas nos critérios associados ao julgamento da defesa oral e constantes no Anexo III, uma vez que a parte escrita e técnica já foi previamente avaliada e aprovada pelo comitê técnico-científico da revista ou periódico científico para o qual o trabalho foi enviado. Assim, o Artigo Científico tem uma pontuação mínima igual a 6,0 (seis).

Art. 33 Após a avaliação do trabalho, a banca examinadora poderá condicionar a aprovação do mesmo à obrigatória realização de correções, que devem ser realizadas pelo estudante antes da entrega da versão definitiva, ao professor responsável pela disciplina de TCC.

Parágrafo Único: A garantia que as correções exigidas pela banca examinadora foram realizadas pelo estudante e incorporadas ao trabalho final, terá como base a Declaração de Correção do TCC (Anexo V), impressa e assinada pelo orientador do trabalho.

Art. 34 O estudante terá um tempo mínimo de vinte e máximo de trinta minutos, para defesa oral do seu trabalho de TCC. Cada membro da Banca disporá de até vinte minutos para suas considerações e posterior arguição.

Art. 35 Cada membro da banca examinadora atribuirá nota à apresentação escrita e à exposição oral, conforme folha de avaliação constante no Anexo III, sendo a nota final obtida por média aritmética das notas dos três membros, que deverá ser transposta para a Ata de Defesa, apresentada no Anexo IV.

Art. 36 Será considerado aprovado, o estudante que obtiver nota média final igual ou superior a 7,0 (sete), e reprovado(a), se a nota final for inferior a 7,0 (sete), devendo registrar em seu Histórico Escolar o título da Monografia e sua aptidão (APROVADO OU REPROVADO), com base na respectiva Ata de Defesa de TCC.

Art. 37 Não haverá recuperação da nota atribuída à monografia, sendo reprovado o estudante que não cumprir os critérios exigidos na defesa.

Art. 38 O estudante que ficar reprovado após a defesa do TCC poderá realizar uma nova defesa do trabalho, devendo para tal, se matricular no componente curricular COEQ0027 - TRABALHO



DE CONCLUSÃO DE CURSO (EQ), no semestre posterior ou nos semestres seguintes ao da reprovação, desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização curricular do Curso.

Parágrafo Único: Em caso de reprovação no TCC o estudante poderá ou não continuar com o mesmo tema ou orientador. Ao optar por mudança de tema, deverá reiniciar o processo para elaboração da Monografia ou Artigo Científico, cumprindo os trâmites descritos a partir do Artigo 15.

Art. 39 Por decisão do Orientador e/ou Orientado, a defesa do TCC pode não ser realizada no semestre em que está matriculado na disciplina de TCC. Neste caso, ambos deverão entregar, ao professor da disciplina COEQ0074 - PROJETO DE PROCESSOS QUÍMICOS E MONOGRAFIA ou ao Coordenador de Curso, a Declaração de Não-Defesa do trabalho de Conclusão de Curso (Anexo VI), preenchida e assinada.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS AUTORAIS

SESSÃO I

DO PLÁGIO

Art. 40 Caso o orientador e/ou os membros da banca detectem plágio na monografia, o estudante será considerado reprovado e estará sujeito às sanções administrativas legais e processuais civil e criminal, conforme o Código Penal Brasileiro.

Art. 41 Ao estudante que praticou plágio acadêmico será oportunizado a reformulação ou a elaboração de um novo TCC, conforme normas estabelecidas no Art. 38.

Parágrafo Único. O disposto no caput não isenta o estudante das penalidades previstas na Resolução específica que estabelecer o Regime Disciplinar Discente.

SESSÃO II

AMPARO LEGAL

Art. 42 O Trabalho de Conclusão de Curso, nas modalidades de Monografia ou Artigo Científico - elaborado, executado e defendido pelo estudante sob orientação de um docente, é de autoria de ambos, com base na Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sendo o discente o primeiro autor e o professor orientador e co-orientador o segundo e o terceiro autor, caso ocorra, respectivamente.

Art. 43 A Monografia, após aprovação e submissão final à supervisão de TCC, mesmo que publicada em revista científica a *posteriori*, manterá os créditos de autoria do discente e docente envolvidos no trabalho monográfico.

CAPÍTULO V

DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Art. 44 O Professor Orientador e o Co-Orientador deverão formalizar a aceitação da orientação preenchendo o Termo de Aceite de Orientação de TCC (Anexo VII), que deverá ser entregue ao professor responsável pela disciplina de TCC



Art. 45 São atribuições do Professor Orientador:

- I. Orientar o estudante nas diferentes etapas do TCC: desenvolvimento, elaboração e defesa.
- II. Estabelecer cronograma de atividades para o seu orientando.
- III. Preencher e entregar ao professor responsável pela disciplina de TCC, as atas de defesa e demais documentos e formulários.

Art. 46 Ao Professor Orientador e co-orientador serão destinadas duas horas semanais, por orientação, sem prejuízo das demais atividades docentes.

Art. 47 A responsabilidade pelo desenvolvimento, elaboração e defesa do TCC é do orientando, o que não exime o Professor Orientador de desempenhar adequadamente as atribuições decorrentes de sua atividade de orientação.

Art. 48 A orientação do TCC será prestada por, no mínimo, um semestre letivo, a partir da data do termo de aceite de orientação.

Art. 49 Em caso de mudança de orientador, um novo Termo de Aceite de Orientação de TCC deverá ser preenchido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 A apresentação do TCC do Curso de Engenharia Química tem caráter público, devendo ser efetuada nas dependências do *Campus* Cidade Universitária da UFMA, exceção aos pedidos realizados pelo orientador, acompanhado das devidas justificativas, desde que aprovado pela coordenação de curso.

Art. 51 Todos os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo professor responsável pela disciplina COEQ0074 - PROJETO DE PROCESSOS QUÍMICOS E MONOGRAFIA, e em segunda instância pelo Colegiado do Curso de Engenharia Química.

Art. 52 Estas normas entram em vigor na data da sua aprovação na reunião de colegiado do Curso de Engenharia Química e revoga as "Normas para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso" aprovado em Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Química Realizada em 10 de setembro de 2010.



MODELO DA FICHA PARA AGENDAMENTO DE DEFESA DO TCC

Prezado(a) Orientador(a),

Por ocasião das defesas dos TCC's como parte do processo de avaliação da disciplina de TCC e na qualidade de docente responsável, venho pelo presente solicitar de V. Sa. as informações abaixo, para que possamos organizar as datas da defesa do(a) seu(ua) orientado(a).

Contando com vossa colaboração, antecipadamente agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Prof. Romildo Sampaio

Aluno(a): _____

Título do TCC: _____

Membros da Banca:

Orientador(a): _____ **Setor/Dept.:** _____

1º Avaliador: _____ **Setor/Dept.:** _____

2º Avaliador: _____ **Setor/Dept.:** _____

Data prevista para a defesa: ____ / ____ às ____ h ____.

Local: _____

(Observar o período de **XX a XX/XX** para realização da defesa. A confirmação da disponibilidade dos membros da banca para o dia e horário definidos é de **responsabilidade do(a) orientador(a)**. Caso deseje antecipar a defesa para antes do dia 02/07 basta indicar a data neste documento e solicitar ao orientando que me avise).

Nome do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

DIVISÃO DE INFORMAÇÃO DIGITAL

REPOSITÓRIO DE MONOGRAFIAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TCC Graduação **TCC Especialização**

Curso:

Autor:

Título:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Orientador:

Coorientador:

Data de defesa:

Eu, _____ na
qualidade de titular dos direitos autorais desta obra e de acordo com a Lei nº 9610/98, **autorizo**
a Universidade Federal do Maranhão (UFMA), a disponibilizá-la na rede mundial de
computadores (Internet), gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, para fins de
leitura, impressão ou download, a título de divulgação da produção científica gerada pela
Universidade e sem fins comerciais.

Assinatura do (a) Orientador (a)

Assinatura do (a) Coorientador (a)

Assinatura do (a) Autor (es)

_____, _____
Local, data

Atenção:

- a) todos os campos são de preenchimento obrigatório;
- b) se houver mais de um autor no trabalho, separar os nomes e CPF por vírgula nos campos específicos e todos os autores devem assinar o termo.



LICENÇA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

Com a apresentação desta licença, o(s) autor(es) ou o titular dos direitos de autor concede à Universidade Federal do Maranhão (UFMA) o direito não-exclusivo de reproduzir, traduzir (conforme definido abaixo) e/ou distribuir o trabalho (incluindo o resumo) por todo o mundo no formato impresso e eletrônico e em qualquer meio, incluindo os formatos áudio ou vídeo.

Você concorda que a UFMA pode, sem alterar o conteúdo, transpor o trabalho para qualquer meio ou formato para fins de preservação.

Você também concorda que a UFMA pode manter mais de uma cópia para fins de segurança, back-up e preservação.

Você declara que este trabalho é original e que você tem o poder de conceder os direitos contidos nesta licença. Você também declara que este depósito não infringe direitos autorais de ninguém.

Caso o trabalho contenha material que você não possui a titularidade dos direitos autorais, você declara que obteve a permissão irrestrita do detentor dos direitos autorais para conceder à UFMA os direitos apresentados nesta licença, e que esse material de propriedade de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou no conteúdo do trabalho ora depositado.

CASO O TRABALHO ORA DEPOSITADO TENHA SIDO RESULTADO DE UM PATROCÍNIO OU APOIO DE UMA AGÊNCIA DE FOMENTO OU OUTRO ORGANISMO QUE NÃO SEJA A UFMA, VOCÊ DECLARA QUE RESPEITOU TODOS E QUAISQUER DIREITOS DE REVISÃO COMO TAMBÉM AS DEMAIS OBRIGAÇÕES EXIGIDAS POR CONTRATO OU ACORDO.

A UFMA se compromete a identificar claramente o seu nome ou o(s) nome(s) do(s) detentor(es) dos direitos autorais do trabalho e não fará qualquer alteração além daquelas concedidas por esta licença.

Declara também que todas as afiliações corporativas ou institucionais e todas as fontes de apoio financeiro ao trabalho estão devidamente citadas ou mencionadas e certifica que não há nenhum interesse comercial ou associativo que represente conflito de interesse em conexão com o trabalho submetido.



**TABELA PARA PONTUAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NA
MODALIDADE MONOGRAFIA ANEXO**

Parte Escrita (60% da nota)		Parte Oral (40% da nota)	
Item Avaliado	Nota	Item Avaliado	Nota
Relevância Científica enquanto Trabalho de Conclusão de Curso	1,5	Domínio do Tema	1,0
Atendimento às Normas Técnicas	1,0	Tempo Apresentação	1,0
Redação do Trabalho (ortografia, pontuação, concordância e acentuação)	1,5	Apresentação e Recursos Áudio-Visuais Utilizados	1,0
Qualidade dos Resultados Obtidos e relação dos mesmos com os Objetivos Propostos	2,0	Desenvoltura e Segurança na Apresentação	1,0
TOTAL	6,0	TOTAL	4,0



**ATA DA BANCA EXAMINADORA DA DEFESA DE TCC DO CURSO DE BACHARELADO
EM ENGENHARIA QUÍMICA/CCET/UFMA.**

Ata de defesa do TCC, na modalidade () Artigo Científico () Monografia,
intitulada: _____

_____ de autoria do(a) estudante
(a): _____

_____ A os
_____ dias do mês de _____ do ano
de _____, no(a) sala _____ às

_____ horas, reuniu-se a Banca Examinadora na forma da Resolução n. 1175/2014
– CONSEPE e NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC DA
ENGENHARIA QUÍMICA da Cidade Universitária Dom Delgado da Universidade Federal do
Maranhão, composta por _____

_____ (Orientador), _____
_____ (1º Membro)
e _____

_____ (2º Membro), com a Finalidade de julgar o Trabalho de Conclusão de Curso. O(a)
Orientador(a), na qualidade de presidente da banca, declarou aberta a sessão, passando a
palavra ao(a) orientando(a) para dar início à exposição. Após a exposição, os(as) integrantes
da Banca Examinadora iniciaram a arguição. Após, a palavra foi passada ao candidato para
suas considerações finais. Terminado o processo cada membro da banca atribuiu as seguintes
notas:

AVALIADOR	PARTE ORAL (máximo 4,0 pontos)	PARTE ESCRITA (máximo 6,0 pontos)	TOTAL (máximo 10,0 pontos)
ORIENTADOR			
1º MEMBRO			
2º MEMBRO			
NOTA FINAL	()		

Com base nas notas atribuídas, a Banca Examinadora deliberou que o candidato foi
considerado _____ (aprovado/reprovado).



Às _____ horas, o(a) presidente da Banca Examinadora declarou encerrado os trabalhos, que gerou a presente ata, assinada pelos seus membros.

Orientador(a): _____

Membro 1: _____

Membro 2: _____



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CORREÇÃO DO TCC DO CURSO DE ENGENHARIA
QUÍMICA/CCET/UFMA**

Na qualidade de Orientador(a) do(a) aluno(a) _____

_____ intitulado

declaro que o presente TCC corresponde à sua versão final, contendo as correções sugeridas e/ou exigidas pela Banca Examinadora, quando for o caso.

São Luis, _____ de _____ de 20_____

Estudante

Professor Orientador



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____ declaro para os devidos fins que o (a) discente _____, com matrícula _____ do curso de Engenharia Química não ira realizar a defesa do seu Trabalho de Conclusão de curso no período _____. Portanto solicito que (*marque com um "X" uma das seguintes opções*):

(____) **Exclua a matrícula** na Atividade curricular idade Curricular COEQ0027 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (EQ) no período _____ e **renove** a matrícula neste componente no próximo período letivo baixo minha orientação.

Justificativa:

(____) **Exclua a matrícula** na Atividade curricular idade Curricular COEQ0027 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (EQ) no período _____ e **não renove** a matrícula neste componente no próximo período letivo baixo minha orientação.

Justificativa:

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Aluno(a)

_____, _____
Local, data



ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE ACEITE PARA ORIENTAÇÃO DE TCC

Eu, _____ na condição de Professor () Orientador () Co-Orientador, declaro aceitar o (a) discente _____, regularmente matriculado (a) no curso sob o número de matrícula: _____ para orientá-lo na elaboração do seu trabalho de conclusão do curso com o tema preliminar intitulado: _____

Declaro conhecer as Normas de Trabalho de Conclusão de Curso da Engenharia Química e a normalização de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFMA, bem como, cumprir todas as condições relacionadas à atividade de orientação.

São Luís, ____ / ____ / ____.

Estudante

Professor Orientador

Dados: (apenas para Orientador/Co-Orientador externo a UFMA):

Identidade: _____ CPF: _____

Email: _____ Titulação: _____

Instituição ao qual está vinculado: _____